PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 103/2018

Estabelece a obrigatoriedade de exigência do Cartão de Vacina da Criança no ato da matrícula ou rematrícula dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, das escolas públicas e privadas, inclusive Creches.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições de ensino devem solicitar aos pais ou responsáveis pelos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado ou de documento similar, no ato da matrícula e rematrícula.

Parágrafo Único- Caso o documento de que trata o caput indique irregularidade na vacinação do aluno, cabe à escola:

I - informar aos pais ou ao responsável que vacinas a criança deixou de tomar;

II – esclarecer a família do aluno a respeito da importância;
da vacinação na infância;

III – orientar os pais ou o responsável a procurar imediatamente um posto de saúde para regularizar a imunização da criança.

Art. 2º – Sendo constatada a ausência de quaisquer das vacinas obrigatórias, os pais ou responsáveis, terão 30 dias para regularizar a situação.

Parágrafo Único: O descumprimento deste artigo ensejará comunicado formal ao Conselho Tutelar, para as devidas providências e reparação de direitos, sem quaisquer prejuízos à efetivação da matrícula.

Art. 3º – Somente será dispensado da apresentação do Cartão de Vacinação, o aluno que apresentar atestado médico de contraindicação.

Art. 4º – O Executivo Municipal, deverá através de sua Secretaria de Saúde, informar aos responsáveis pelas Secretaria**s** das Escolas sobre as vacinas que são preconizadas no Programa de Imunização do Ministério da Saúde.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de Agosto de 2018.

Renato Ferreira
Vereador – Líder do PSDB

JUSTIFICATIVA

A medida busca a proteção integral da criança e do adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Projeto faculta às escolas públicas e privadas a solicitação do Cartão da Criança, da Caderneta de Saúde da Criança ou de documento similar no ato de matrícula e rematrícula.

Em caso de o documento em questão se apresentar desatualizado, propõe que os pais ou responsáveis sejam orientados sobre a importância da vacinação para a saúde dos filhos.

Justificando sua iniciativa, o nobre Autor destaca a importância da vacinação para a saúde das crianças e do momento da matrícula para a conscientização dos pais.

O momento de matrícula da criança em um estabelecimento educacional pode e deve ser aproveitado para que se verifique sua situação vacinal, sendo, também, adequado para sensibilização e, porque não dizer, para cobrar dos pais esse direito da criança.

Cremos que essa iniciativa, não fere o direito de acesso da criança à escola, porquanto não é condição para sua matrícula, mas tem um caráter protetivo da saúde do menor de idade e pedagógico em relação aos pais. Ademais, a imunização regular mantém as crianças isentas de doenças que podem ser evitadas com a vacinação, assegurando-lhes melhor qualidade de vida e, certamente, melhor desempenho escolar.

Renato Ferreira
Vereador – Líder do PSDB